



**LEI Nº 5.503/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

“Altera o valor do prêmio mensal correspondente ao pagamento de uma gratificação por desempenho, previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.971, de 8 de junho de 2005, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.971, de 8 de junho de 2005, que *“dispõe sobre a concessão de Prêmio Mensal para servidores que exercem função de Motorista ou Operador de Máquinas Pesadas, e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO que, o Parágrafo Único do Artigo 1º da referida Lei estabelece que *“o prêmio mensal corresponderá ao pagamento de uma gratificação por desempenho, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)”*;

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, **Sr. Wander Wilson Chaves**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do prêmio mensal correspondente ao pagamento de uma gratificação por desempenho, previsto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.971, de 8 de junho de 2005, para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O Art.7º da Lei Municipal nº 3.971, de 08 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único:


Parágrafo Único – Não fará *jus* ao Prêmio Mensal, o motorista que se negar a viajar para fora do Município, quando convocado pela Chefia Imediata, no mês em que ocorrer o fato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de setembro de 2022.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Finanças

